



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Paulo Sergio Rodrigues Flores, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa KAPRICHOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 5598, sala 01, CEP 94836-010, Alvorada/RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr Eduardo Schaffer Lima, portador da célula de identidade RG nº. 8042022981, e CPF nº. 736.729.980-87, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 5/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 5/2019 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	50	EMB	Álcool gel 70%, embalagem 480g - nº registro ministério da saúde - aprovado pela anvisa	FLOPS	9,000000	450,00
Total dos Produtos						450,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 5/2019 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 010/2019, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SMED

Projeto: 2024 Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB

RV: 31 FUNDEB

Despesa: 3390.30.22.00.00.00 Material de limpeza e produtos de higienização

Dotação: 7275

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 5/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 010/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. *Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.*

5.3. *O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."*

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 14 de Março de 2019

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 14/03/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.